



fiscalizar

Os melhores sistemas para seu município.

FISCALIZAR PONTO COM SOLUÇÕES LTDA - ME

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE.
Ao Setor de Compras



Proponente:	Fiscalizar Ponto Com Soluções Ltda - ME		
Endereço:	Rua Maria Anita Silva, 394 - Novo Maranguape II		
Cidade:	Maranguape-Ce		
CNPJ:	15.651.806/0001-17	CEP:	61.944-670
Fone:	(85) 9.9673-1846	Insc. Municipal:	23027484
E-mail:	fiscalizar.suporte@gmail.com	Site:	www.fiscalizar.com.br

Objeto: Serviço de locação de Software para gerenciamento de controle de combustível da frota de veículos oficiais, junto ao Governo Municipal de Ipaporanga-Ce.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	Serviço de locação de Software para gerenciamento de controle de combustível da frota de veículos oficiais, junto ao Governo Municipal de Ipaporanga-Ce.	Mês	8	500,00	4.000,00
VALOR TOTAL:					4.000,00
Valor Global da Proposta:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)				
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias.				
Prazo de Execução dos Serviços:	8 (oito) meses				

Maranguape-Ce, 12 de maio de 2023

Darlene Araújo Nunes

CPF: 358.298.773-68

Administradora

Fiscalizar Ponto Com Soluções Ltda - ME

CNPJ: 15.651.806/0001-17

Rua Maria Anita Silva, 394 - Novo Maranguape II
Maranguape-Ceará - CEP: 61.944-670
Fone: (85) 9.9974-4044

CNPJ: 15.651.806/0001-17
Site: www.fiscalizar.com.br
E-mail: fiscalizar.suporte@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COM SUPORTE, REFERENTE A 01 (UM) PONTO DE ACESSO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	13.858.769/0001-97 03.675.644/0001-78 06.198.721/0001-34	AVENIDA I (C) JEREISSATI II, 57, SALA 809 - TORRE 01, JEREISSATI I, Maracanaú / CE, 61900-410 DOUTOR JOSE VITOR, 108, FATIMA, Fortaleza / CE, 60040630 MARIA TAVARES DE JESUS, 165 A, SAO JOSE, Juazeiro do Norte / CE, 63024470	- 8532521454 8897849107	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - CE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - CE	00.002/2021-ARP 0309.01/2018-03 2021.04.23.01	NÃO NÃO NÃO	carona pregão pregão	961,78 520,00 490,00

Itens sem lote definido

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	12,00	Unidade	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	520,00	6.240,00	Média Sancada

VALOR TOTAL: R\$ 6.240,00

IPAPORANGA / CE, 18 DE MAIO DE 2023

Francisco Teo Soares Pereira

FRANCISCO TEONES SOARES PEREIRA
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho

Dados do item :	
Descrição: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - FUNGHET	Número da compra: 00.002/2021-ARP
Preço 1	Data praticada: 16/08/2022
Município: Quixadá / CE	Quantidade: 1
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ	
Unidade: SERVIÇO	
Dados do certame:	
Número do certame : 00.002/2021-ARP	Modalidade: Carona
Classificação: Serviços Comuns	Órgão responsável: --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE	Data homologação: 28/10/2021
Valor homologado do certame: R\$ 899.986,12	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.	
Dados do empenho :	
Número do empenho: 01080052	Data do empenho: 01/08/2022
Tipo: Ordinário	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 001 - Fundacao Gerac.Emp.Renda Habit.Popul.Qui	Projeto/Atividade: 2.061 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Gerac.Emprego,Renda e Habit.Popul.Quix.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.	
Dados da liquidação :	
Número da liquidação: 16080041	Data da liquidação: 16/08/2022
Valor: R\$ 961,78	Série: --
Nota fiscal: 8597	Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
13.858.769/0001-97	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	2	R\$ 961,78
ENDEREÇO			
AVENIDA I (CJ JEREISSATI I), 57, SALA 809 - TORRE 01, JEREISSATI I, Maracanaú / CE, 61900-410			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62



Dados do item :

Descrição: Sistema informatizado de Controle de Combustível

Preço 2

Município: Cedro / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Unidade: MÊS

Número da compra: 0309.01/2018-03

Data

praticada: 27/07/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 0309.01/2018-03

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE

Valor homologado do certame: R\$ 55.960,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 20/09/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE.

Dados do empenho :

Número do empenho: 02050033

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação /comunic.- PJ

Data do empenho: 02/05/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.030 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Educação

Histórico: Contratação de pessoa jurídica, para prestação dos serviços na locação de sistemas informatizados de folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio e controle de combustível junto à secretaria de Educação deste Município.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 27070008

Valor: R\$ 2.100,00

Nota fiscal: 17093

Data da liquidação: 27/07/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
03.675.644/0001-78	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 520,00
ENDEREÇO			
DOUTOR JOSE VITOR, 108, FATIMA, Fortaleza / CE, 60040630			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62



Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMAIZADO(CONTROLE DE COMBUSTÍVEL)
Preço 3
Município: Aurora / CE
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Unidade: MÊS
Número da compra: 2021.04.23.01
Data praticada: 03/04/2023
Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 2021.04.23.01
Classificação: Serviços Comuns
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - CE
Valor homologado do certame: R\$ 75.980,00
Modalidade: Pregão
Órgão responsável: --
Data homologação: 08/06/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

Dados do empenho :

Número do empenho: 02010244
Tipo: Global
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação /comunic.- PJ
Data do empenho: 02/01/2023
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.091 - Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE COMBUSTIVEL/FROTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.04.23.01 E CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES DE Nº 2021.04.23.01-02 E ADITIVO.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 03040037
Valor: R\$ 490,00
Nota fiscal: 817
Data da liquidação: 03/04/2023
Série: --
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
06.198.721/0001-34	LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	Demais	R\$ 490,00
ENDEREÇO			
MARIA TAVARES DE JESUS, 165 A, SAO JOSE, Juazeiro do Norte / CE, 63024470			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PFG, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PFG/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62



Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62



do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s):
Compras municipais CE

IPAPORANGA / CE, 18 DE MAIO DE 2023

FRANCISCO TEONOS SOARES PEREIRA.

FRANCISCO TEONOS SOARES PEREIRA
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202305020002 | IP: 191.36.191.62



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202305020002	02/05/2023	18/05/2023	R\$ 6.240,00

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

FRANCISCO TEONES SOARES PEREIRA	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
---------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Na busca de uma avaliação mais crítica dos preços obtidos na pesquisa, utilizamos a média saneada para os itens a seguir a fim de descartar valores que apresentam grandes variações em relação aos demais.

Media Saneada

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	R\$ 6.240,00	Preços públicos praticados.

Ipaporanga / CE, 18 de Maio de 2023

FRANCISCO TEONES SOARES PEREIRA

FRANCISCO TEONES SOARES PEREIRA
Responsável Pela Assinatura Da Pesquisa